



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 104ª ZONA ELEITORAL – ITABORAÍ

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2019**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada para o pleito de 2020 - Prefeito de Itaboraí Sadionoel Oliveira. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do ofício n. 955/2019 do MPF, dando notícia da suposta propaganda antecipada para o pleito de 2020, pelo Prefeito de Itaboraí, Sadionoel Oliveira.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 104ª ZONA ELEITORAL – ITABORAÍ

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 104ª Zona Eleitoral, da Comarca de Itaboraí, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Envie cópia da portaria do presente procedimento ao Procurador Regional Eleitoral, para ciência e medidas que entender cabíveis.
2. Envie cópia digitalizada desta Portaria de Procedimento Preparatório Eleitoral para o e-mail do CAO Eleitoral, cao.eleitoral@mprj.mp.br, para ciência e registro.
3. Com cópia da representação, solicite-se ao GAP diligência preliminar para apurar indícios de veracidade do noticiado;
4. Remeta-se cópia integral do feito à Ilustrada 1ª PJTC Itaboraí, para ciência e eventuais medidas no âmbito da improbidade administrativa.

Itaboraí, 24 de junho de 2019.

Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor Eleitoral

Mat. MPRJ nº 3226